REQUERIMENTO N°229/2024

O Vereador **Sandro do Proteção,** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal para que, juntamente com a secretaria competente, analise à necessidade de promover a inclusão e garantir o acesso universal às atividades culturais, através do anteprojeto de Lei: que estabelece a obrigatoriedade de sessões de cinema especialmente adaptadas para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. com a seguinte Súmula: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE SESSÃO DE CINEMA INCLUSIVA E ADAPTADA À CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DENOMINADA "SESSÃO AZUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurobiológica que pode afetar a forma como uma pessoa percebe e interage com o mundo. Muitos ambientes e atividades culturais, como as sessões de cinema tradicionais, podem ser desafiadores para crianças com TEA devido a fatores como iluminação intensa, sons altos e estímulos visuais intensos. Esses desafios podem dificultar a participação plena e o desfrute dessas experiências. Estabelecer a obrigatoriedade de sessões de cinema inclusivas e adaptadas que atendam às necessidades específicas das crianças com TEA e suas famílias. Essas sessões devem proporcionar um ambiente acolhedor e ajustado para garantir que todos os participantes possam desfrutar da experiência cinematográfica com conforto e prazer.

Fazenda Rio Grande, 02 de agosto de 2024.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2024.08.02 15:57:05 -03'00'

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PSD

Projeto De Lei /2024

SUMULA: INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE SESSÃO DE CINEMA INCLUSIVA E ADAPTADA À CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DENOMINADA "SESSÃO AZUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Ficam as salas de cinemas obrigadas a reservarem, pelo menos, uma sessão especial trimestral, a ser denominada "Sessão Azul", para apresentação de filmes para as crianças com Transtorno do Espectro Autista e seus familiares.

§ 1º As Sessões especiais contarão com iluminação apropriada e som mais baixo que o volume regular.

§2º As crianças com Transtorno de Espectro Autista e seus familiares terão acesso irrestrito à sala de exibição, sendo permitido entrar e sair ao longo da exibição.

Art. 2º As sessões especiais poderão identificadas, de forma alternativa, pelos símbolos:

I- do quebra-cabeças, que representa e identifica pessoas com Transtorno do Espectro Autista;

II- dos girassóis, que representam e identificam pessoas com deficiências ocultas;

III- ou do infinito, que representa e identifica pessoas que possuem desenvolvimento neurológico atípico, ou seja, pessoas neurodivergentes.

Parágrafo único. A identificação referida no caput deste artigo deverá estar disposta na entrada do cinema, quando da realização da sessão inclusiva, nos cartazes do filme a ser exibido, bem como em todo material de divulgação da sessão inclusiva.

Art. 3º Os cinemas terão o prazo de 90 (Noventa) dias para se adequarem a esta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O vereador Sandro do Proteção, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem como objetivo dispor sobre a obrigatoriedade da realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno de espectro autista (TEA). O autismo é um transtorno de ordem psiquiátrica, cujos sinais podem ser percebidos nos primeiros meses de vida do bebê. Nas crianças maiores, esse distúrbio compromete a comunicação, o aprendizado e a interação social. No entanto, o nível de comprometimento é proporcional ao grau da deficiência. Atualmente, a Organização Mundial da Saúde (OMS), estabeleceu uma classificação única, mais

abrangente e com níveis distintos de funcionalidade. Assim, as modalidades do distúrbio foram inseridas em um protótipo conhecido como Transtorno do Espectro do Autismo (TEA). Infelizmente, momentos que deveriam ser de diversão, como, por exemplo, viagens, idas ao cinema e férias são um período de angústia para muitos pais e responsáveis de crianças autistas. Isto em função das barreiras sociais quanto à compreensão das individualidades de pessoas com neurodiversidade. No entanto é direito das crianças autistas o exercício do lazer, que serve para combater o estresse físico e mental. Legalmente falando, de acordo com a Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - a pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, sendo-lhe garantido o acesso a bens culturais em formato acessível. A ideia é promover a realização de sessões de cinema adaptadas para as crianças com distúrbios sensoriais e suas famílias ou acompanhantes. Enquanto as pessoas acompanham o filme, o ambiente da sala permaneceria com as luzes acesas, o som mais baixo e a plateia teria a liberdade de andar, dançar, gritar ou cantar à vontade. Além disso, não seriam exibidos trailers comerciais.

O TEA, em geral, provoca alterações de sensibilidade em um ou mais sentidos da pessoa. Por isso, a percepção de ambiente das crianças autistas pode ser muito mais intensa ou sutil do que a das neurotípicas. Uma pessoa autista pode achar determinados sons de fundo, que outras pessoas ignoraram, insuportavelmente barulhentos. Isso causa ansiedade, extremo desconforto ou mesmo dor física. Outra característica comum é a necessidade de fazer movimentos repetitivos como correr, gritar ou agitar as mãos. Essas são ações que servem, principalmente para a pessoa se acalmar, melhorar a atenção, expressar emoções, entre outros. Desta forma, entende-se que tal proposição é justa e benéfica para todos que possuem TEA, além de favorecer o portador também irá proporcionar aos seus familiares uma forma de lazer tranquila e coletiva, abraçando as diferenças e individualidades que fazem cada indivíduo ser único.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2024.

Sandro do Proteção
Vereador